

Exmo. Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:
Sras. Vereadoras:

Os Vereadores(as) abaixo assinados assinados, nos termos do artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 3º do artigo 70, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em dois turnos e nós promulgamos a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 41, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - A permissão de uso será feita a título precário, por ato do Prefeito, cujo contrato será firmado mediante a aquiescência da maioria dos vereadores, aprovado em Sessão do Plenário.

I - Os contratos permissão e/ou de concessão de uso a serem firmados ou renovados, para períodos que transcendam ao período do mandato do Executivo, fica na dependência do cumprimento da redação deste parágrafo.

II - A Câmara de Vereadores, a contar da data do protocolo de recebimento da minuta do contrato, terá o prazo de 30(trinta) dias para trâmite e votação.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, em ____ de outubro de 2018.

Ver. Dionisio Faganello
Presidente

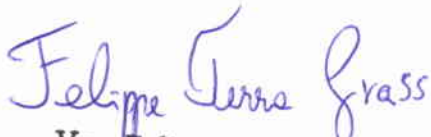
Ver. Maurício Loureiro
Vice-Presidente

Ver. Vinicius Makvitz
Secretário


JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

PROponentes (ASSINATURA/CARIMBO)


Ver. Valdonei da Luz
Bancada PDT


Ver. Felipe Terra Grass
Bancada PDT


Ver. Maurício Loureiro
Bancada PDT


Ver. Jaqueline Passabom
Bancada PDT


Ver. Lucas Lima
Bancada PMDB


Ver. Everaldo de Oliveira
Bancada do PDT